

MPI-PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS

Estudo Técnico Preliminar 45/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Município de Padre Marcos – PI, no exercício de suas competências constitucionais e no desempenho de suas atividades institucionais, promove, ao longo do exercício, diversos eventos de pequeno porte de natureza cívica, cultural, social, educacional, religiosa e de saúde, a exemplo de solenidades oficiais, audiências públicas, comemorações de datas alusivas ao calendário municipal, campanhas de conscientização, ações de mobilização social, festividades tradicionais e demais atividades de interesse da coletividade.

A realização adequada desses eventos pressupõe a disponibilização de estrutura de sonorização que assegure a correta amplificação e a clara transmissão da informação ao público presente, viabilizando a efetiva comunicação entre a Administração e a população, bem como a acessibilidade e a participação cidadã nos atos e celebrações de caráter público.

Ocorre que o Município não dispõe de estrutura de som móvel própria em condições técnicas e quantitativas suficientes para atender à demanda dos eventos promovidos pelas diversas secretarias municipais. A aquisição e a manutenção de equipamentos de tal natureza pelo ente público mostrar-se-iam antieconômicas, em razão da utilização eventual e descontínua, dos custos de guarda, conservação e operação técnica especializada, e da rápida obsolescência tecnológica inerente a esse tipo de aparelhagem.

Nesse contexto, o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, consiste na ausência de infraestrutura de sonorização apta a garantir a regular e satisfatória realização dos eventos institucionais do Município — situação que, caso não equacionada, compromete a divulgação das ações governamentais, a transparência dos atos públicos e o pleno atendimento à população durante as atividades promovidas pelo Poder Público local.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura de som móvel, com fornecimento dos equipamentos e respectiva operação técnica por demanda (mediante remuneração por hora efetivamente utilizada), apresenta-se como medida apta a suprir tal necessidade de forma eficiente e vantajosa, permitindo que o Município disponha da aparelhagem adequada somente nos momentos de efetiva realização dos eventos, sem onerar-se com os encargos de aquisição, manutenção e armazenamento, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da gestão racional dos recursos públicos.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Natureza do objeto. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o que recomenda a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço. Trata-se de serviço de natureza não continuada, prestado de forma eventual, sob demanda, mediante a emissão de requisição/ordem de serviço pela Administração a cada evento.

3.2. Requisitos técnicos e de qualidade. A contratada deverá disponibilizar estrutura de som móvel em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas constantes do Anexo I (Termo de Referência), com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, regularmente revisados e em condições de uso seguro. Correrão por conta exclusiva da contratada o transporte, a entrega, a montagem, a instalação, a operação e a desmontagem dos equipamentos no local indicado pelo Município, bem como o fornecimento de fonte de energia autônoma (gerador), de modo a assegurar a plena execução do serviço independentemente da rede elétrica local.

3.3. Equipe técnica. Os serviços deverão ser executados por profissional(is) qualificado(s) e habilitado(s) para a operação dos equipamentos durante toda a realização do evento, ficando a contratada responsável pela disponibilização e pela supervisão da respectiva mão de obra.

3.4. Obrigações acessórias e responsabilidades. A contratada responsabilizar-se-á integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguro decorrentes da execução contratual, sem qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município, bem como pela observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, em especial as relativas a instalações elétricas e à operação de equipamentos.

3.5. Critérios de sustentabilidade. Em atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a execução deverá observar o controle dos níveis de pressão sonora compatíveis com a legislação ambiental aplicável, notadamente a Resolução CONAMA nº 001/1990, além do uso racional de combustível no gerador e da adequada destinação de eventuais resíduos.

3.6. Qualificação técnica. Como requisito de habilitação, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a prestação de serviços de natureza compatível com o objeto, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Vistoria. A vistoria ao local dos eventos é facultativa, dada a usualidade do objeto no mercado e a suficiência das informações constantes do instrumento convocatório para a formulação das propostas, podendo a licitante optar por realizá-la a seu critério.

3.8. Subcontratação. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, considerando tratar-se de serviço de baixa complexidade que deve ser executado diretamente pela contratada.

3.9. Garantia contratual. Tendo em vista o valor estimado e a natureza não continuada e de baixa complexidade do objeto, fica dispensada a exigência de garantia de execução, na forma facultada pelos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Duração. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, compatível com a demanda estimada de eventos ao longo do exercício, sendo a remuneração devida exclusivamente pelas horas efetivamente requisitadas e executadas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura Municipal de Padre Marcos PI	Wiliane Kelly da Silva

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para o atendimento da necessidade descrita no item 1, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada. Foram identificadas e avaliadas as seguintes soluções:

5.1. Solução 1 — Aquisição de estrutura de som própria pela Administração. Esta alternativa demandaria a compra de toda a aparelhagem (caixas acústicas, processador, mesa de som, microfones, gerador, fontes, baterias e demais componentes), além de local adequado para guarda e armazenamento, manutenção preventiva e corretiva periódica, seguro e a contratação ou capacitação de servidores para a respectiva operação técnica. Do ponto de vista econômico, implicaria elevado investimento inicial e a imobilização de recursos públicos, somados a custos contínuos de conservação, depreciação e rápida obsolescência tecnológica. Considerando que a demanda é eventual e descontínua — estimada em 650 (seiscentas e cinquenta) horas ao longo do exercício —, a aquisição resultaria em significativa subutilização do patrimônio adquirido, elevando o custo efetivo por hora de uso e revelando-se antieconômica.

5.2. Solução 2 — Execução direta com estrutura e pessoal próprios. O Município de Padre Marcos – PI não dispõe, atualmente, de equipamentos de sonorização nem de equipe técnica especializada para a operação desse tipo de aparelhagem. A adoção desta solução pressuporia, necessariamente, a prévia aquisição dos equipamentos e a constituição de quadro técnico, recaindo nos mesmos óbices técnicos e econômicos apontados na Solução 1, motivo pelo qual se mostra inviável.

5.3. Solução 3 — Locação de estrutura de som móvel sob demanda. Nesta modalidade, a empresa contratada disponibiliza os equipamentos completos e tecnicamente adequados, com a respectiva operação por mão de obra especializada, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, instalação, desmontagem e pelo fornecimento de fonte autônoma de energia (gerador). Tecnicamente, atende de forma integral à necessidade da Administração, sem que esta precise manter infraestrutura própria. Economicamente, a remuneração incide exclusivamente sobre as horas efetivamente requisitadas e executadas, eliminando os custos de aquisição, manutenção, guarda, seguro, depreciação e obsolescência, o que confere a melhor relação custo-benefício diante do caráter eventual da demanda.

5.4. Maturidade e disponibilidade do mercado. A pesquisa realizada no Painel de Preços do TCE/PI evidenciou a existência de contratações similares e recentes promovidas por outros entes municipais do Estado do Piauí, conforme demonstrado a seguir:

Município	Identificador	Objeto (resumo)	Und.	Quant.	Valor unitário	Data ref.
Betânia Piauí	do CW-CW-022506 /25	Locação de som (paredão/carro de som) para divulgação de ações institucionais	Unidade	1	R\$ 70,00	28/08/2025
Picos	CW-CW-002220 /26	Locação de som volante para divulgação de eventos	Hora	280	R\$ 68,55	02/02/2026

Resumo	—	Menor: R\$ 68,55 — Maior: R\$ 206,76	—	—	Média:	R\$	Mediana:	R\$
					115,10		70,00	

Os dados acima demonstram: (i) tratar-se de objeto usualmente ofertado no mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais, caracterizando serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021; (ii) a existência de pluralidade de fornecedores aptos, o que assegura ambiente competitivo; e (iii) a consolidação da contratação por hora como prática de mercado para esse tipo de serviço. O valor médio de R\$ 115,10 por hora foi adotado como referência, conforme metodologia detalhada no item referente à estimativa do valor da contratação..

5.5. Conclusão. Diante da análise comparativa das alternativas, conclui-se que a **locação de estrutura de som móvel sob demanda (Solução 3)** é a que melhor atende ao interesse público, por conjugar plena adequação técnica, vantajosidade econômica e compatibilidade com a natureza eventual da demanda, razão pela qual é a solução eleita para a presente contratação.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A unidade de medida adotada é a **hora** de utilização da estrutura de som móvel, compatível com o caráter eventual e descontínuo da demanda, estimando-se o total de **650 (seiscentas e cinquenta) horas** ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant. Und. estimada (h)
1	6 alto-falantes de 18 polegadas para os graves, totalizando 10.500 WRMS; 12 alto-falantes de 12 polegadas para os médios graves, totalizando 8.400 WRMS; 12 cornetas fenólicas para médios, totalizando 3.600 WRMS; 08 super tweeters para agudos, totalizando 2.400 WRMS; 01 processador digital de 6 vias; 01 mesa digital de 16 canais; 04 microfones sem fio; 01 gerador a Hora 650 diesel de 6.5 kVA com motor 13 cv; 01 fonte 320 amperes; 02 fontes 120 amperes; 04 baterias de 150 amperes; 02 megacapacitores de 35 farad; 01 inversor de 1000 W 110 V.	650

6.1. Base da estimativa. O quantitativo estimado foi dimensionado a partir do histórico de eventos institucionais promovidos pelo Município em exercícios anteriores, do calendário oficial de atividades e da demanda consolidada informada pelas secretarias requisitantes, refletindo a expectativa de utilização ao longo do período contratual. Por se tratar de demanda eventual, o quantitativo é meramente estimativo, não obrigando a Administração à sua integral utilização, ficando a remuneração condicionada às horas efetivamente requisitadas e executadas.

6.2. Consolidação da demanda e economia de escala. A contratação será realizada de forma única e centralizada, abrangendo a demanda consolidada de todas as secretarias municipais, o que possibilita ganho de escala, padronização do serviço e otimização da fiscalização contratual. Não foram identificadas interdependências com outras contratações em curso que recomendem ajuste do quantitativo ou contratação conjunta.

6.3. Documentos de suporte. A estimativa apoia-se no histórico de eventos de exercícios anteriores, no calendário institucional, nas demandas das secretarias requisitantes e na pesquisa de preços constante do Relatório de Pesquisa de Preços (Painel de Preços do TCE/PI), que adota idêntico quantitativo de referência.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Definição da solução. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de locação de estrutura de som móvel destinada à realização dos pequenos eventos promovidos pelo Município de Padre Marcos – PI. A solução é integral e autossuficiente, compreendendo o fornecimento dos equipamentos especificados, a respectiva operação por mão de obra técnica especializada, o transporte, a montagem, a instalação, a desmontagem e o fornecimento de fonte autônoma de energia (gerador), de modo a assegurar a plena execução do serviço independentemente da estrutura local.

7.2. Forma de execução. A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual, mediante prévia requisição da Administração, por meio de ordem de serviço emitida com antecedência mínima a ser definida no Termo de Referência, na qual constarão a data, o horário, o local e a duração estimada do evento. A contratada providenciará a mobilização, o transporte e a instalação dos equipamentos com a antecedência necessária, mantendo-os em operação durante todo o período do evento e procedendo à respectiva desmontagem e retirada ao término.

7.3. Manutenção e assistência técnica. Os equipamentos deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de conservação e funcionamento, ficando a seu cargo toda a manutenção preventiva e corretiva. Em caso de defeito, falha ou inoperância de qualquer equipamento durante a execução, a contratada obriga-se à sua imediata substituição ou reparo, de modo a não comprometer a realização do evento, sem ônus adicional para o Município.

7.4. Modalidade, regime e critério de julgamento. Por se tratar de serviço comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), a contratação será processada na modalidade pregão, na forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

7.5. Forma de remuneração. A remuneração dar-se-á exclusivamente em função das horas de utilização efetivamente requisitadas e executadas, mediante apresentação de nota fiscal e respectivo atesto pela fiscalização contratual, não havendo pagamento por horas não utilizadas.

7.6. Abrangência da solução. A solução descrita atende integralmente à necessidade identificada no item 1, sem demandar contratações complementares ou interdependentes, na medida em que a contratada assume a responsabilidade pelo conjunto de elementos — equipamentos, operação, logística e energia — necessários à completa execução do objeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 74.815,00

8.1. Metodologia. A estimativa do valor foi obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 007/2025, tendo sido priorizado o parâmetro previsto no art. 7º, inciso I, do referido decreto — consulta a sistemas oficiais de governo —, com utilização do Pannel de Preços do TCE/PI. O valor de referência foi aferido pela **média** dos preços coletados, nos termos do art. 3º, inciso VII, da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.2. Preços unitários referenciais e valor estimado.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor (R\$)	unitário	Valor (R\$)	total
1	Locação de estrutura de som móvel (conforme especificação do Anexo I)	Hora	650	115,10		74.815,00	
VALOR ESTIMADO	GLOBAL	—	—	—		74.815,00	

8.3. Fonte e amostras. Fonte: Pannel de Preços Públicos – TCE/PI, pesquisa realizada em 08/06/2026, às 10h10. As amostras coletadas apresentaram menor valor de R\$ 68,55 e maior valor de R\$ 206,76, resultando em média de R\$ 115,10 e mediana de R\$ 70,00 por hora.

8.4. Memória de cálculo. O valor de referência unitário corresponde à média aritmética das amostras (soma dos valores das amostras dividida pelo número de amostras), e o valor global estimado resulta da multiplicação do valor unitário pela quantidade estimada (R\$ 115,10 × 650 horas = R\$ 74.815,00).

8.5. Documentos de suporte. Integram a presente estimativa, como anexos, o Relatório de Pesquisa de Preços e o relatório extraído do Pannel de Preços do TCE/PI, que demonstram a origem e a composição dos valores.

8.6. Orçamento estimado. A Administração poderá optar por dar publicidade ao orçamento estimado no instrumento convocatório ou por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, na forma facultada pelo art. 18, §1º, inciso VI, e pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Premissa. O parcelamento do objeto constitui a regra geral nas contratações públicas, sempre que técnica e economicamente viável e desde que não acarrete prejuízo ao conjunto, com vistas a ampliar a competitividade, nos termos da doutrina consolidada e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

9.2. Análise da viabilidade do parcelamento. No caso concreto, a estrutura de som móvel objeto da contratação constitui um sistema técnico integrado, composto por equipamentos interdependentes — alto-falantes de graves, médios e agudos, processador digital, mesa de som, microfones e fonte autônoma de energia — concebidos para operar de forma conjunta e sincronizada. A divisão desses componentes entre diferentes contratados comprometeria a compatibilidade técnica, o sincronismo e a qualidade do resultado sonoro, além de dificultar a montagem e a operação integrada do sistema.

9.3. Indivisibilidade funcional e responsabilidade única. O serviço é prestado de modo unitário — locação da estrutura completa, com operação, mediante remuneração por hora —, não sendo possível fracioná-lo sem desnaturar o objeto. A contratação de um único prestador concentra a responsabilidade técnica pela montagem, operação e pleno funcionamento do sistema, evitando a diluição de responsabilidades, simplificando a gestão e a fiscalização contratual e assegurando ganho de escala e menor custo administrativo.

9.4. Ausência de prejuízo à competitividade. Conforme demonstrado no levantamento de mercado (item 5), trata-se de objeto usual, ofertado de forma integrada por diversos fornecedores aptos, de modo que a não divisão da solução não restringe a competição nem prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.5. Conclusão. Diante do exposto, justifica-se que a solução **não seja parcelada**, sendo o objeto licitado e contratado como **item único**, adjudicado a um único contratado, por ser esta a forma que melhor atende ao interesse público, à integridade técnica do sistema e à eficiência da gestão contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Definição. Consideram-se correlatas as contratações cujo objeto guarda relação de afinidade ou complementaridade com o objeto em análise, e interdependentes aquelas cuja execução depende mutuamente de outra, de modo que a ausência de uma comprometa a realização da outra.

10.2. Análise. Conforme demonstrado no item 7, a solução ora pretendida é integral e autossuficiente, na medida em que a contratada assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os elementos necessários à execução do objeto — equipamentos, operação técnica, transporte, montagem, desmontagem e fonte autônoma de energia. Em razão dessa autossuficiência, a execução do contrato não depende da prévia ou simultânea celebração de qualquer outra contratação, tampouco condiciona a execução de contratos diversos.

10.3. Eventual coexistência. Em determinados eventos, poderão coexistir outras contratações de apoio promovidas autonomamente pelas secretarias demandantes (a exemplo de palco, iluminação ou tendas). Tais contratações, contudo, não guardam relação de dependência técnica ou jurídica com o presente objeto, sendo planejadas e executadas de forma independente, sem que a sua ausência impeça a regular prestação dos serviços de sonorização.

10.4. Conclusão. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem, sejam condicionadas ou que devam ser necessariamente realizadas em conjunto com a presente contratação, a qual poderá ser executada de forma autônoma.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA). A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Padre Marcos – PI, referente ao exercício de 2026, registrada em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o que demonstra a sua regular inserção no planejamento das contratações do ente.

11.2. Alinhamento com os instrumentos de planejamento. A contratação harmoniza-se com os instrumentos de planejamento municipal — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes —, inserindo-se nos programas e ações de governo voltados à manutenção das atividades institucionais e à promoção dos eventos de interesse público do Município.

11.3. Adequação orçamentária. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada na LOA do exercício de 2026 (Quadro de Detalhamento da Despesa), conforme classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação (classificação funcional-programática)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
02.00 – Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2004.0000 – Manutenção Funcionamento da Secretaria de Administração	e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	de 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

A fonte de recurso indicada observa a classificação por destinação de recursos estabelecida pela Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas atualizações, de observância obrigatória pelos Municípios.

11.4. Conclusão. Verifica-se que a contratação está devidamente alinhada e é compatível com os instrumentos de planejamento e com a programação orçamentária do Município, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretende alcançar os seguintes resultados, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

12.1. Economicidade. Pagamento restrito às horas efetivamente requisitadas e executadas, sem desembolsos com aquisição, manutenção, guarda, seguro e depreciação de equipamentos; eliminação da imobilização de recursos públicos em aparelhagem de uso eventual; e obtenção de preços compatíveis com o mercado por meio de procedimento licitatório competitivo (pregão eletrônico, menor preço).

12.2. Melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos. Disponibilização de estrutura de som tecnicamente adequada e atualizada sem necessidade de investimento ou de espaço de armazenamento pelo Município; execução por mão de obra especializada da contratada, o que dispensa a alocação e a capacitação de servidores para a operação dos equipamentos, liberando o quadro funcional para suas atividades-fim.

12.3. Eficiência administrativa. Centralização da demanda de todas as secretarias em um único contrato, com padronização do serviço, simplificação da gestão e da fiscalização contratual e ganho de escala.

12.4. Efetividade no atendimento ao interesse público. Garantia de infraestrutura de sonorização apta à regular e satisfatória realização dos eventos institucionais, assegurando a clara comunicação com a população, a adequada divulgação das ações governamentais, a transparência dos atos públicos e a participação cidadã nas atividades promovidas pelo Poder Público local.

12.5. Continuidade e previsibilidade. Asseguramento da disponibilidade do serviço ao longo de todo o exercício, conferindo previsibilidade ao planejamento dos eventos e evitando contratações pontuais e fracionadas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

13.1. Conclusão do procedimento licitatório. Elaboração e aprovação do Termo de Referência e do edital, com posterior realização do certame na modalidade pregão, na forma eletrônica, e respectivos atos de julgamento, adjudicação e homologação.

13.2. Reserva e adequação orçamentária. Confirmação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva e da nota de empenho, à conta da dotação indicada no item 11, em observância aos arts. 150 da Lei nº 14.133/2021 e 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

13.3. Verificação das condições de contratação. Aferição, antes da assinatura, da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da licitante vencedora, bem como da manutenção das exigências previstas no instrumento convocatório.

13.4. Designação de gestor e fiscal do contrato. Indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e pela conferência das horas efetivamente prestadas para fins de pagamento.

13.5. Definição do fluxo de execução. Estabelecimento da rotina de emissão das requisições/ordens de serviço pelas secretarias demandantes, com a antecedência mínima a ser fixada no Termo de Referência, e da forma de registro e conferência das horas executadas.

13.6. Capacitação de servidores e adequação do ambiente. Considerando a baixa complexidade e a natureza usual do objeto, não se faz necessária a capacitação específica de servidores nem a adequação do ambiente da Administração, bastando a orientação do gestor e do fiscal quanto às cláusulas contratuais e ao fluxo de requisição e atesto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Avaliação geral. O objeto apresenta baixo potencial de impacto ambiental, de caráter eventual, temporário e localizado, restrito aos momentos e locais de realização dos eventos. Ainda assim, em atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), foram identificados os possíveis impactos e as respectivas medidas mitigadoras.

14.2. Poluição sonora. A operação dos equipamentos de sonorização pode gerar emissão de pressão sonora. Como medida mitigadora, a contratada deverá observar os níveis de ruído compatíveis com a legislação ambiental aplicável, em especial a Resolução CONAMA nº 001/1990 e eventuais normas municipais, bem como respeitar os horários e os limites adequados a cada evento.

14.3. Operação do gerador. O uso de gerador a diesel implica emissão de gases e ruído. Como medidas mitigadoras, exigir-se-á que o equipamento seja mantido em adequadas condições de funcionamento e regulagem, com uso racional de combustível e posicionamento que minimize incômodos, evitando emissões excessivas.

14.4. Resíduos e logística reversa. Por se tratar de locação, os equipamentos — inclusive baterias, capacitores e componentes eletrônicos — permanecem de propriedade da contratada, a quem cabe a respectiva manutenção, substituição e destinação ambientalmente adequada ao fim da vida útil, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A Administração não adquire bens permanentes em decorrência da contratação, não havendo, portanto, desfazimento ou logística reversa a seu cargo.

14.5. Uso racional de recursos. Serão exigidos equipamentos em bom estado de conservação e eficiência operacional, contribuindo para o menor consumo de combustível e de outros recursos durante a execução.

14.6. Conclusão. Os impactos ambientais identificados são de baixa relevância e plenamente mitigáveis mediante as medidas acima, não havendo óbice ambiental à contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Concluídos os estudos e analisados os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, manifesta-se posicionamento conclusivo favorável à contratação, pelas razões a seguir sintetizadas:

15.2. Viabilidade técnica. A solução eleita — locação de estrutura de som móvel sob demanda, com fornecimento integral de equipamentos, operação técnica, transporte, montagem, desmontagem e fonte autônoma de energia — atende de forma plena e adequada à necessidade identificada, tratando-se de objeto usual no mercado, classificado como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis.

15.3. Viabilidade econômica. A contratação revela-se a alternativa mais vantajosa e econômica, por restringir o desembolso às horas efetivamente utilizadas, afastar os custos de aquisição, manutenção, guarda e depreciação de equipamentos e evitar a imobilização de recursos públicos em aparelhagem de uso eventual, com valor global estimado de R\$ 74.815,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais), apurado mediante regular pesquisa de preços.

15.4. Viabilidade jurídica. A contratação é compatível com a Lei nº 14.133/2021, processável na modalidade pregão, na forma eletrônica, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual e conta com dotação orçamentária própria e adequação aos instrumentos de planejamento e à legislação financeira, não se vislumbrando óbice jurídico, ambiental ou de qualquer outra ordem.

15.5. Conclusão. Diante da demonstração da necessidade, da adequação técnica, da economicidade, da conformidade jurídica e da ausência de impedimentos, conclui-se que a contratação é **viável, adequada, razoável e vantajosa** para o atendimento do interesse público, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do certame.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO EVERALDO DOS REIS JUNIOR

Responsável pelo ETP